

PUBLICADO

Extrema, 18 / 10 / 17

Decreto nº 3.258

De 18 de outubro de 2017.

“Fixa normativas para os participantes do evento ‘Festa do Imigrante’, e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de se realizar evento público municipal devidamente ordenado e em conformidade com o espaço público, trafego local, horários de funcionamento das barracas típicas, entre outras exigências;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fixa regras para os participantes do evento “Festa do Imigrante”, nos seguintes termos:

I - As barracas do evento deverão servir comidas típicas de cada país determinado para cada barraca;

II - Cada barraca deverá apresentar decoração interna e externa típica de cada país;

III - Todos os colaboradores de cada barraca deverão usar trajes típicos de cada país ou camisetas padrão do evento;

IV - Cada barraca deverá conter no mínimo 02 (duas) lixeiras no seu entorno;

V - Dever-se-á manter a limpeza interna e externa de cada barraca, bem como as mesas que serão fornecidas pela Secretaria de Cultura;





Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



VI - Fica expressamente proibida a carga e descarga fora dos horários permitidos. Sendo permitida a carga e descarga até as 11h30min de cada dia;

VII - Durante os dias do evento, o horário de abertura das barracas será às 12 horas, e o fechamento das mesmas deverão ocorrer no mínimo meia hora após o término da última atração;

VIII - Os responsáveis por cada barraca deverão zelar pela segurança de seu espaço, bem como dos seus equipamentos;

Art. 2º - O não cumprimento dos termos descritos nos incisos do artigo 1º, deste Decreto, acarretará à entidade ao impedimento de participação no próximo ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

